

**CONTRATO Nº 316/2014****REF.: EDITAL Nº 033/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
FAZEM A COMPANHIA  
ESPÍRITO SANTENSE DE  
SANEAMENTO E A EMPRESA  
EMPRESA MEGAWORK  
CONSULTORIA E SISTEMAS  
LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, as Sras. **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, com sede na Av. Erasmo Braga, nº 299, Grupo 802, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.954/0005-23, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRO MARTINS DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.598.556-72, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM ERP SAP**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2014.007346, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2058ª, de 10/12/2014, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4145/2014, de 16/12/2014, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

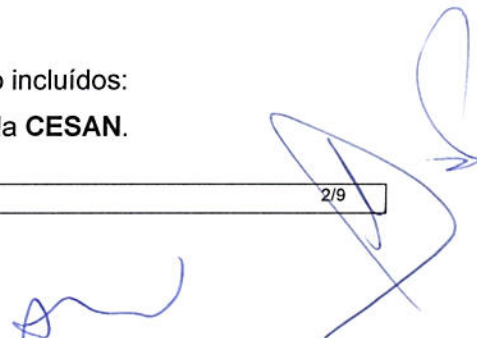
- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM ERP SAP**.
- 1.1.1 Os serviços consistem basicamente de:
- a) Consultoria Funcional SAP;
  - b) Desenvolvimento SAP;
  - c) Suporte e Manutenção de solução SAP sobre a plataforma SAP ERP 6.0 – EHP 6;
  - d) Gerenciamento de Projetos SAP.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 033/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
  - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 16/09/2014 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

## CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, através do Código de Empreendimento PEP I.VIT.TI.10.02.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 2.858.880,00** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), referenciado ao **Mês Junho/2014**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.



- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Infraestrutura para disponibilizar os serviços de Suporte e Manutenção durante toda a duração do **CONTRATO** (instalações, telefonia, hardware, softwares básicos, rede local e remota para integração com o ambiente computacional da **CESAN**);
- Despesas relativas ao treinamento da equipe envolvida na execução dos **SERVIÇOS**;
- Despesas relativas a transporte, deslocamentos, diárias ou hospedagem, estadia e alimentação do pessoal envolvido na execução dos **SERVIÇOS** além de outras despesas correlatas;
- **BDI composto de:**
  - Administração central;
  - Administração local;
  - Impostos previstos por lei;
  - Lucro.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:



- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
  - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
  - III – Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS**

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, *Seguro Garantia*, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no montante de **R\$ 142.944,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO VIII**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice da Coluna 02 (IGP-DI).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.



**Data Base do Orçamento da CESAN = JUNHO/2014.**

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – R-GTI** através da **DIVISÃO DE GESTÃO DE INTEGRAÇÃO – R-DGI** da CESAN.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos no **subitem 8.1 e item 9 do ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, deste Edital.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 2) Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
- 3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
- 4) Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 5) Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Salvo quando ocasionados pela **CESAN**.
- 6) Verificar a qualidade dos produtos entregues, com o apoio da **CONTRATADA**, objetivando o aceite e a homologação dos serviços realizados, dentro de um prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 7) No momento adequado, de acordo com as necessidades relacionadas ao desenvolvimento dos **SERVIÇOS** objeto desta Licitação, a **CESAN** colocará à disposição da Proponente:
  - a) A documentação técnica existente.
  - b) Acesso aos Sistemas SAP e bases de dados existentes, sendo que todos os custos envolvidos ficarão a cargo da Proponente.
  - c) Acesso às instalações existentes, desde que seja motivado por um dos **SERVIÇOS** solicitados e os técnicos da **CONTRATADA** estejam devidamente identificados.
  - d) Acesso a outros Sistemas e/ou Bases de Dados que a **CESAN** julgar necessários ao desenvolvimento dos **SERVIÇOS**.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA**, abaixo relacionadas, deverão ser obedecidas sem ônus adicionais para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários propostos (Valor Hora).
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no **Edital** e de qualificação apresentadas durante a licitação.
- 11.4 Empregar somente a mão de obra especializada, conforme especificada na proposta e com qualificação igual ou superior à exigida nas especificações técnicas do Edital e dos seus anexos;
- 11.5 Apresentar para a **CESAN**, sem qualquer custo para a mesma e em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, um Plano de Trabalho, constando, no mínimo, as metodologias de transição, suporte, manutenção e gestão da execução dos serviços objeto deste edital, incluindo o controle da qualidade e baseando-se em padrões de mercado utilizados na **CESAN**. Caso o Plano de Trabalho não seja aceito pela **CESAN**, a contratada deverá providenciar os ajustes necessários em até 5 dias úteis, sob pena de descumprimento da obrigação contratual, estando a empresa sujeita às penalidades previstas no **CONTRATO**.
- 11.6 Realizar todas as atividades previstas para a FASE DE TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS, Item 5 das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** que estão anexas a este Edital de Licitação, sem custos adicionais para a **CESAN**.
- 11.7 Manter canais de comunicação para registro das solicitações da **CESAN**, tipificando o problema e designando o técnico qualificado para a solução do problema. Registrar o tempo para o equacionamento de cada demanda, emitindo os Relatórios estabelecidos e os Termos para Homologação e aceite dos Analistas e Técnicos da **CESAN**.
- 11.8 Realizar os **SERVIÇOS** em suas próprias dependências, exceto para serviços que requeiram contatos com os ambientes ou profissionais da **CESAN**.
- 11.9 Manter técnicos nas instalações da **CESAN** durante as fases de implantação e operação assistida de cada Projeto, enquanto solicitado pela Fiscalização do Contrato ou até que cessem os problemas oriundos dos **SERVIÇOS** prestados.
- 11.10 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 11.11 Garantir que a demanda especificada em cada solicitação de serviço recebida seja completamente atendida.
- 11.12 Cumprir com zelo, perfeição, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.13 Adotar todas as ações necessárias para garantir que todos os produtos entregues estejam dentro dos padrões de qualidade requeridos.
- 11.14 Atender aos Níveis de Serviços, prazos e indicadores descritos nas Especificações Técnicas que estão anexas a este Edital de Licitação;



- 11.15 Prestar o serviço de Operação Assistida por um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite de cada novo produto implantado. Esta atividade será realizada por demanda repassada pela **CESAN** e relacionada a uma mudança, melhoria ou projeto implantado;
- 11.16 Garantir os **SERVIÇOS** realizados contra falhas e/ou vícios de construção por um período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite de cada entrega realizada.
- 11.17 Realizar as correções de garantia de acordo com os prazos estabelecidos e sem custos adicionais para a **CESAN**.
- 11.18 Comunicar à **CESAN**, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, possíveis interferências na prestação do serviço, decorrentes de motivos de ordem técnica ou de interesse geral, bem como para realização de testes e ajustes que se fizerem necessários.
- 11.19 Solicitar por escrito as mudanças que se fizerem necessárias à realização dos **SERVIÇOS**, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação da **CESAN**.
- 11.20 Atualizar a documentação do sistema, inclusive os treinamentos existentes no Portal SAP da **CESAN**, sempre que uma manutenção alterar ou implantar algum processo ou procedimento, de forma a garantir uma total compatibilidade entre os mesmos.
- 11.21 Contribuir para a manutenção da Base de Conhecimento da **CESAN** ao término de cada serviço concluído.
- 11.22 Entregar todos os códigos desenvolvidos especificamente para a **CESAN**, sem nenhum bloqueio, impedimento de acesso, pagamento adicional ou cessão de direitos.
- 11.23 Manter sua equipe capacitada para prestar os serviços de acordo com a versão do ERP SAP utilizado na **CESAN**.
- 11.24 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.25 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.26 Credenciar, junto a **CESAN**, um representante para prestar esclarecimentos, realizar reuniões mensais de acompanhamento e atender demandas que porventura surgirem durante a execução do **CONTRATO**. Este empregado da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contatos durante o horário de expediente adotado pela **CESAN** e a Contratada deverá informar seus contatos telefônicos e e-mail;
- 11.27 Fazer comparecer representante da empresa, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.28 Atender às solicitações da fiscalização da **CESAN** para substituição de profissionais das equipes responsáveis pela execução dos serviços, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.29 Enviar para a Fiscalização da **CESAN**, a cada Medição dos Serviços prestados, um relatório dos serviços prestados e uma "Relação de Empregados que prestaram os respectivos SERVIÇOS", contendo informações como: nome do empregado,



cargo/função, tipo de serviço prestado e nº da carteira profissional. Esta relação deverá identificar os profissionais desligados e ser restrita aos empregados que efetivamente prestaram serviços para a **CESAN** no referido período. A **CESAN** poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação vigente.

- 11.30 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.31 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, funções, lógicas, modelos ou outros dados de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.32 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do **CONTRATO** no DIO-ES, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem anterior, devidamente assinada.
- 11.33 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.34 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.35 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO**

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS**

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2014



**SANDRA SILY**  
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 526.350.077-72



**ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**  
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN  
CPF Nº 479.365.767-20



**ALEXANDRO MARTINS DE CARVALHO**  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF Nº 739.598.556-72

### TESTEMUNHAS:

- 1) *Maurício Miranda Berti* 306318918-97
- 2) *Ana Rita de Poli* CPF 558754597-00